



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: MARITZA ELIANE ISIDORO



Criação: Lei nº 6.563, de 19-9-1978
Data da instalação: 28-5-1979
Data de Implantação do Pj-e: 19-12-2012

Jurisdição: Contagem, Ibitaré, Mário Campos e Sarzedo.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 5-2-2015, p. 1.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8 horas do dia dois de março de 2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Luiz Ronan Neves Koury, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Contagem, situada na rua Joaquim Rocha, nº 13 – 2º andar – bairro Betânia, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, Dra. Maritza Eliane Isidoro; pelo Diretor de Secretaria, Sr. João Roberto de Franco Pereira; pelos servidores Antônio Gomes do Nascimento, Assudália Soares de Souza, Cláudia Renata Soares Alves, Cristiane Sousa Vieira, João Batista Ramos, Luciene Aparecida da Silva Moura, Rafael Rocha dos Santos, Raquel Paulino Garcia e Renato da Silva Mitsuchi; pelas estagiárias Dayane Cristine Almeida Dutra de Souza e Letícia dos Santos Freitas por Crispina Bispo dos Santos e Mateus Eduardo da Silva Heques funcionários da FENEIS. Ausentes os servidores Adão de Paiva da Silva Filho e Marcone da Silva Ferreira, ambos em férias regulamentares e Danielle Araújo de Oliveira Rezende, à disposição da Escola Judicial.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 263 processos do PJ-e distribuídos neste ano até o dia 26-2-2015, apurando-se a média de 10,12 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 27-2-2015, extraídos do PJ-e, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 7-5-2015;
- b) procedimento ordinário: 17-6-2015;
- c) instrução: 27-1-2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 98 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 26 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 23 cartas precatórias em processos físicos até a presente data, neste ano, das quais 10 foram devolvidas pelo juízo Deprecado.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 231 autos de processos físicos e do PJ-e na Instância Superior, sendo que desses, 101 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 2 autos de processos físicos com carga, no prazo e há 41 processos para análise do PJ-e, dos quais, 8 com excesso de prazo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Relação dos Processos (Dra. Maritza Eliane Izidoro):

- 1) ET 0012382-41.2014.5.03.0029 (Conclusos sentença desde 19-12-2014);
- 2) RTSum 0012318-31.2014.5.03.0029 (Conclusos embargos de declaração desde 9-2-2015);
- 3) PrioritárioCaulnom 0010800-06.2014.5.03.0029 (Conclusos sentença desde 24-11-2014);
- 4) ET 0011736-14.2014.5.03.0164 (Conclusos sentença desde 12-11-2014);
- 5) Alvjud 0012263-80.2014.5.03.0029 (Conclusos julgamento Tutela Antecipada desde 13-11-2014);
- 6) RTOrd 0011783-39.2013.5.03.0029 (Conclusos embargos de declaração desde 21-11-2014);
- 7) RTOrd 0011235-14.2013.5.03.0029 (Conclusos embargos de declaração desde 24-11-2014);
- 8) RTOrd 0010975-34.2013.5.03.0029 (Conclusos embargos à execução desde 10-2-2015).

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 39 autos de processos físicos com carga, das quais 6 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 7 autos de processos com carga, das quais 1 vencida, porém com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 261 processos para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 38 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, no prazo e há 26 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 25 processos físicos com carga para a contadoria judicial e 25 do PJ-e pendentes, todos no prazo.

1.11. FASE PROCESSUAL (mês de janeiro de 2014)

(fonte: e-Gestão)

FASE	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	2
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	473
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	32
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	697
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	49
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	89
	Processos aguardando	222



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

	cumprimento de acordo (item 90066)	
--	------------------------------------	--

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 2.054 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.025 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 982 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 47 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de janeiro de 2014.

Em relação às Varas do Trabalho de Contagem, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.844, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos do PJ-e em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 2-3-2015 havia 13 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 5 processos;
- b) procedimento ordinário: 4 processos;
- c) instrução: 3 processos;
- d) tentativa de conciliação: 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 012279/14, 012277/14, 012405/14, 012121/14, 012693/14, 012698/14, 012703/14, 012704/14, 012706/14 e 012524/14, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 012693/14, 012698/14; 012703/14; 012704/14 e 012706/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (91 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 012834/14, 012639/14, 010129/15, 012436/14, 012572/14, 012694/14, 010098/15, 012463/14, 010019/15 e 010054/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 012572/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 469c4de (mais de 20 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos do PJ-e 010015/15 012775/14, 011105/13, 010062/15, 011505/14, 010945/13, 010507/14 e 011780/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010015/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 90b3d8a (sem movimentação há mais de 20 dias);

- 011105/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1a8d893 (mais de 30 dias) e cumprimento – ID cf2db81d (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010062/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID fcb2067 (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 011505/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID's d9097b3 e 2c750e4 (sem movimentação há mais de 10 dias);

- 010945/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID's 3504025, 34887ee e 88d491d (mais de 20 dias);

- 011780/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID bd4bea2 (mais de 20 dias) e cumprimento – ID 5cd3622 (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 011743/13, 012702/14, 011025/13, 012092/14, 010099/15, 012062/14, 010161/15, 010220/15, 010871/14 e 012681/14 nos seguintes aspectos: cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento e cumprimento do Provimento nº 4/2001 do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011743/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3500131 (mais de 90 dias), excesso de prazo para elaboração de cálculos – ID ab57145 (mais de 30 dias) e despacho ID 761356 (mais de 20 dias);
- 011025/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2687574 (mais de 10 dias), ID 3275352 (mais de 30 dias) e ID 8cb7d73 (mais de 10 dias) e impulso oficial – ID 782a97b (mais de 120 dias);
- 012062/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID e85876c (mais de 20 dias) e impulso oficial – ID 0723d7d (mais de 30 dias);
- 010871/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (75 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID c7cdee4 (mais de 20 dias), cumprimento – ID 698eebe (mais de 10 dias) e despacho – ID 41e1ed8 (mais de 10 dias);
- 012681/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 7d14e55 (mais de 30 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há processos físicos *sine die*, constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos do PJ-e 012206/14, 012217/14, 010409/13, 010415/14, 011449/14, 012340/14, 011053/14, 010250/13, 012307/14 e 012699/14.

Foram examinados os processos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos nos §§ 3º e 4º do artigo 832 da CLT, bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 012699/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (57 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis públicas, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 011428/14, 012018/14; 010158/15, 010257/15, 012577/14, 010318/15, 011184/14, 010133/15, 010155/15, 012507/14.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (certidões, conclusão e intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011428/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID's 332d591 e a281838 (sem movimentação há mais de 150 dias);

- 012018/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID a48dff2 (sem movimentação há mais de 10 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 012507/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID's 9499223 (sem movimentação há mais de 20 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010198/15, 011675/14, 011991/14, 012511/14, 010055/15, 012459/14, 012421/14, 010242/15, 012172/14 e 012325/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01991/147: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1e1518b (mais de 30 dias);
- 012421/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (49 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não foi expedido precatório no ano em curso, até a presente data.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELO VICE-CORREGEDOR DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 010819/13, 012296/14, 010773/14, 010310/15, 010311/15, 010312/15, 010320/15, 010330/15, 010342/15, 010283/15, 010343/15 e 010297/15.

- 010311/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (67 dias);
- 010320/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (71 dias);
- 010330/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (70 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 2-3-2015:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- a) procedimento sumariíssimo: 91 dias;
- b) procedimento ordinário: 145 dias;
- c) instrução: 240 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 27-2-2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 67 dias (7-5-2015);
- b) procedimento ordinário: 108 dias (17-6-2015);
- c) instrução: 332 dias (27-1-2016).

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 25-2-2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 37 dias;
- b) procedimento ordinário: 76 dias;
- c) instrução: 307 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 71 dias;
- b) procedimento ordinário: 105 dias;
- c) instrução: 378 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 1-4-2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

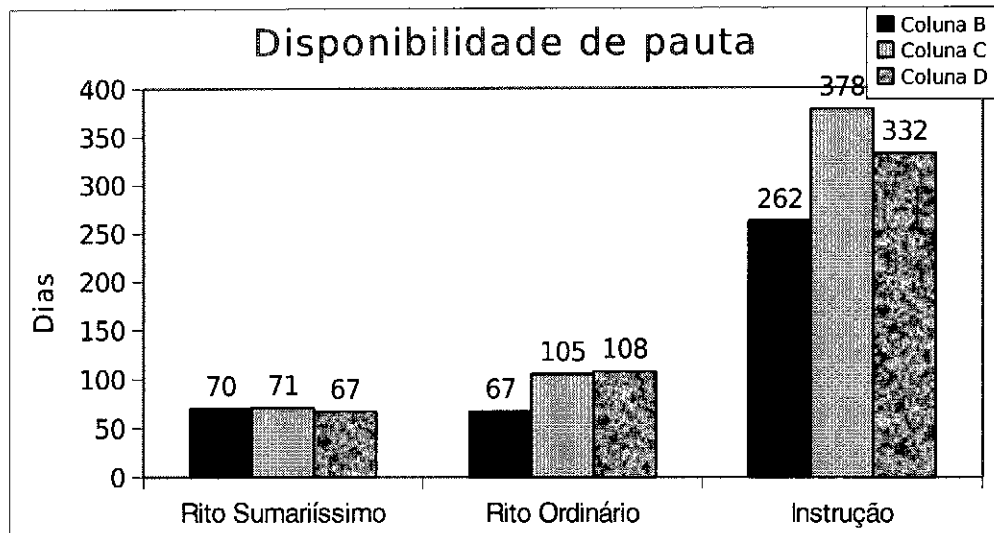
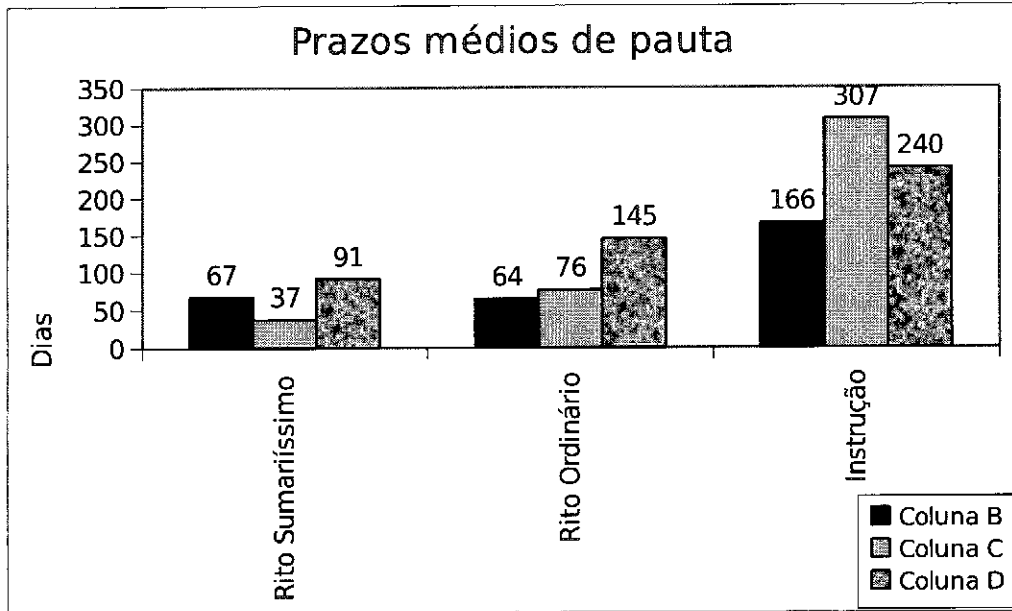
- a) procedimento sumariíssimo: 67 dias;
- b) procedimento ordinário: 64 dias;
- c) instrução: 166 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 70 dias;
- b) procedimento ordinário: 67 dias;
- c) instrução: 262 dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumaríssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

PRAZOS MÉDIOS (mês de janeiro de 2014)
 (fonte: e-Gestão)

a) FASE CONHECIMENTO:

	Quantidade	Dias
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	21	70,76
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 90264)	23	108,02
Do ajuizamento da ação até o encerramento da	39	94,76



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)		
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	38	303,1
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	38	97,99
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	1	786
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	37	296,06

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO

	Quantidade	Dias
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	6	118,67
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	3	634,67
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	8	95,38

c) FASE DE EXECUÇÃO

	QUANTIDADE	DIAS
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	23	728,26
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	2	1.763,5

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 896, média de 3,95 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 156, média de 0,69 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 50, média de 0,22 por dia;
- d) total: 1.102 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,86 por dia de expediente forense.

	Ano-2013	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	896	3,95
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	156	0,69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Decisões na fase de execução	50	0,22
Total	1.102	4,86

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em janeiro de 2014, com 10 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 31, média de 3,1 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 32, média de 3,2 por dia;
- c) audiências de instrução: 34, média de 3,4 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 1, média de 0,1 por dia;
- e) total de audiências: 98, média de 9,8 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	31	3,1
Procedimento ordinário	32	3,2
Instrução	34	3,4
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	1	0,1
Total	98	9,8

No mês de janeiro de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 36 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 3 decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 115 e 90115. Foram conciliados 61 processos, conforme se verificou do item 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação do Sr. Secretário da Vara, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 8h40min/13h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as dos procedimentos sumariíssimo e ordinário e de 15 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registre-se que a magistrada, Dra. Maritza Eliane Izidoro, comparece e realiza audiências de segunda a sexta-feira, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, c, do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara a Magistrada que não reside nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

limites da jurisdição da respectiva Vara do Trabalho, residindo em Belo Horizonte (mesma região metropolitana), conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria-Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com o Secretário, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 1.000 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 3.483 processos para solução em 2014, 2.300 foram recebidos no ano 2014, 1.174 são processos remanescentes de 2013 e 9 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 10,13. No ano 2014, foram solucionados 2.209 processos, dos quais 729 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 63,42%.

Do total de 3.101 processos para solução em 2013, 2.038 foram recebidos no ano 2013, 1.049 são remanescentes de 2012 e 14 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.866 processos, nos quais, 872 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 60,17%.

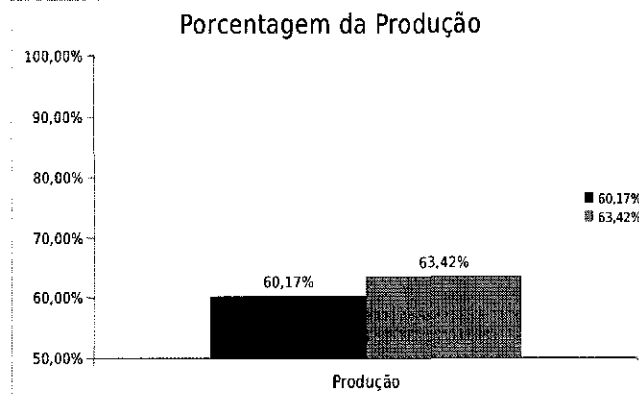
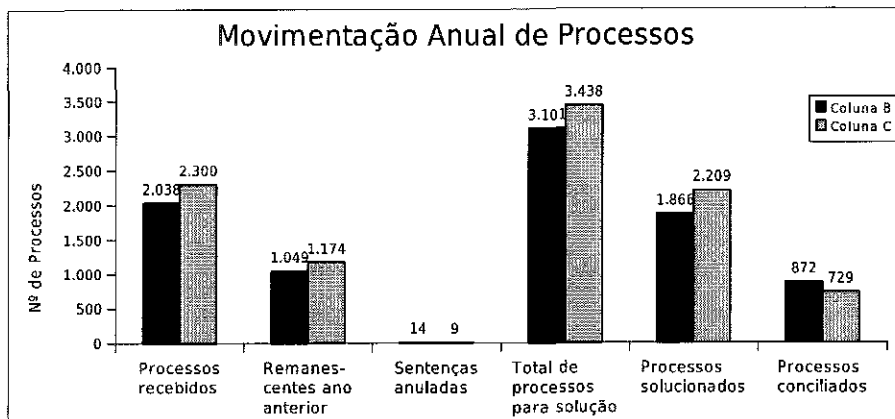
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 12,86% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve um aumento de 3,25%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	2.038	2.300
Processos remanescentes do ano anterior	1.049	1.174
Sentenças anuladas	14	9
Total de processos para solução	3.101	3.438
Processos solucionados	1.866	2.209
Processos conciliados	872	729
Produção	60,17%	63,42%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2013, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.608.754,56	R\$89.777,24

Nas Varas do Trabalho de Contagem, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.080.164,07 e do Imposto de Renda em R\$267.902,76. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria nº 1/2012, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 17 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, apreciação de documentos e cumprimento dos atos processuais, deverão ser observados.

Foi indagado o Sr. Secretário da Vara do Trabalho se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se os autos de algum processo estão desviados, sem o alcance da inspeção do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Registre-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7-1 a 18-1-2015.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (sem destaques no original), nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas pelos magistrados de 1º Grau as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) cumprida a Recomendação TRT3/GP/CR/DJ nº 2, de 10 de setembro de 2013, divulgada no DEJT do dia 17 de setembro de 2013, quanto à digitalização dos autos nos casos de declaração de incompetência em razão do lugar;

24) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28-4-2014, relativamente à Semana Nacional da Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, bem como o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23-9-2014, e o Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015 em relação à Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, com data prevista para o período de 16 a 20 de março do corrente ano;

25) observadas as determinações constantes dos OFÍCIOS CIRCULARES OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 5/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) cumprida a Ordem de Serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30-1-2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

2) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e análise de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

3) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC, quando da execução dos atos processuais;

4) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

5) realizada redução do prazo de designação de audiências nos processos do rito ordinário, iniciais e instruções, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

6) os autos conclusos a MM. Juíza, na hipótese de prazo vencido, para regular tramitação;

7) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/VCR/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", resultado que será aferido pela Corregedoria no prazo de 90 dias;

8) os embargos de declaração julgados no prazo de 5 dias, conforme artigo 537 do CPC;

9) as decisões proferidas no prazo do artigo 189, II, do CPC.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLJ e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

4) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nas inaugurais de rito ordinário e instruções, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, no 1º e no 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2015 que devem ser alcançadas em cada segmento de justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

META 1/2015

1ª Vara do Trabalho de Contagem			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	141	79	56,00%

(fonte: e-Gestão)

Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

existem 216 processos distribuídos até 31-12-2013 pendentes, sendo necessário o julgamento de 74 processos para atingimento da referida Meta.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima indicados, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

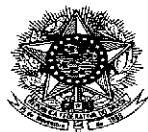
Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de dezembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda o Corregedor: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso, conforme previsto no OF/TRT/CR/VC/CIRCULAR nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA


Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.


13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em ser reconhecido na sociedade pela prestação jurisdicional de qualidade, célere, efetiva e pela excelência dos processos de gestão.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registre-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13 horas do dia dois de março de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Ana Paula Firpi , Assessora, em exercício, do Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.


Luiz Ronan Neves Koury
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Maritza Eliane Isidoro
Juíza do Trabalho Titular


João Roberto de Franco Pereira
Secretário da Vara do Trabalho